



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

PROJETO DE LEI 014, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARE-ES”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para arcar com as despesas decorrentes da desapropriação de imóvel destinado a abrigar o cemitério na comunidade de Água Limpa, em decorrência do exercício financeiro de 2021, sendo classificada na seguinte dotação orçamentaria.

ORGÃO: 070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0104 – Gestão e Funcionamento do SUAS

ATIVIDADE/PROJETO: 2.143 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Órgão Gestor

ELEMENTO DE DESPESA: 44906100000 – AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE DE RECURSOS: 2001

VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, na forma preconizada no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Havendo necessidade, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito adicional especial ora aberto, na forma prevista no art. 6º da Lei 1.538/2020.

Art. 4º Pela abertura do crédito adicional especial previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. adequar os anexos da Lei nº 1530/2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2021 -LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos;

II. a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei 1391/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências, e;

III. a proceder as alterações necessárias na Lei nº 1538/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município de Jaguaré para o exercício financeiro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: <http://www.jaguare.es.gov.br/>

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Assinado por MARCOS ANTONIO GUERRA
WANDERMUREM
732.142.567-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
10/08/2021 10:42:00

Marcos Antonio Guerra Wandermurem
Prefeito do Município de Jaguaré

